



CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 683/2020

ALTERA O ART. 4º DA LEI 481/2013.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Art. 4º da Lei Municipal 481 de 04 de março de 2013, a qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo criar a gratificação especial do Programa Previne Brasil em substituição ao "PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, na forma de incentivo financeiro de desempenho a ser concedida aos servidores municipais e prestadores de serviços integrantes das equipes de saúde da atenção primária a saúde que se inserem ao Programa Previne Brasil, instituído por meio da portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O presente programa tem por objetivo qualificar os indicadores selecionados para o pagamento por desempenho, conforme previsto na portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, bem como detalhar o método de aferição e avaliação.

§1º A concessão da gratificação especial de incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, está condicionada ao repasse de recursos financeiros dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil, para o município de Lucrécia-RN, ficando a existência e manutenção do Programa Previne Brasil condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal.

§2º A referida gratificação será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria nº 2.979, de novembro 2019.

§3º Os profissionais da Atenção Primária de Saúde, Equipe Multiprofissional de Saúde e Programa Brasil Sorridente, receberão o referido incentivo,

27-12-2020



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

conforme desempenho dos profissionais de saúde na avaliação interna, realizada por componentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelos indicadores de desempenho de acordo com a Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, no Programa Previne Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2020

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

27-12-1963



PREFEITURA DE

LUCRÉCIA

Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 683/2020**, que **ALTERA O ART. 4º DA LEI 481/2013**.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2020.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

27-12-1963

LUCRÉCIA